



09/004.991/09
5766

TERMO ADITIVO Nº 1022/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado e de outro lado o **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato representada por **RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 3.355.751, CPF nº. 066.743.488-72, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 09/004.991/09, sujeitando-se os contratantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 020/2010**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do **Contrato de Gestão nº 020/2010**, que tem por objetivo a operacionalização, apoio e execução pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde no âmbito da AP 3.2, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora aditado é de 24(vinte e quatro) meses com término em 24 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão mantidas as obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão nº 020/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.



09/004991/09
576

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O Valor global deste Termo é de R\$ 181.417.600,47 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos).

3.2 - As despesas previstas neste contrato para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 18.019.10.301.0330.2854; ND: 3.3.50.39.02; Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
RUBENS BELFORT MATTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
LUCIANA MIRANDA CUNHA
Assessora
S/GAB/SMSDC
Mat. 60/251.721-7

2 - 
FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretária de Gestão - SMSDC
Mat. 60/259.094-1



AP 3.2

Anexo V - Cronograma de Recursos Orçamentários e Metas Físicas

Instituição	Item	Unidade de medida	MÊS 25 set/12	MÊS 26 out/12	MÊS 27 nov/12	MÊS 28 dez/12	MÊS 29 jan/13	MÊS 30 fev/13	MÊS 31 mar/13	MÊS 32 abr/13	MÊS 33 mai/13	MÊS 34 jun/13	MÊS 35 jul/13	MÊS 36 ago/13
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Gestão (A)=(a+b)													
	a) Apoio a Gestão da CAP	apoiar a CAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	b) Apoio a gestão do TEIAS - OSS	gestão do TEIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	RH (B) = (c+d+e+f+g)													
	c) Clínicas da Família - Equipes de Saúde da Família + Equipe administrativa	nº de equipes	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
	d) Clínicas da Família - Equipes tipo II de Saúde Bucal	nº de equipes	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
	e) Clínicas da Família - Equipes de Atenção Farmacêutica (uma por clínica)	nº de Clínicas da Família	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
	f) Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	g) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Manutenção das unidades (C) = (h+i+j+k+l+m+n)													
	h) Ações de educação, vigilância e promoção da saúde	nº de equipes	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
	i) Contratos e consumo - unidades de atenção primária	nº de equipes	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
	j) Serviços de Raio X e Ultrassom	nº de Clínicas da Família	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
	k) Exames laboratoriais por Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	l) Ativação de Pólo 12hs de Dengue	Pólos 12hs de Dengue	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	m) Ativação de Pólo 24hs de Dengue	Pólos 24hs de Dengue	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	n) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de equipes	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82

09/004991/09
5x68

09/004991/09
5768

AP 3.2
Anexo V - Cronograma de Recursos Orçamentár

Instituição	Item	Unidade de medida	MÉS 37 set/13	MÉS 38 out/13	MÉS 39 nov/13	MÉS 40 dez/13	MÉS 41 jan/14	MÉS 42 fev/14	MÉS 43 mar/14	MÉS 44 abr/14	MÉS 45 mai/14	MÉS 46 jun/14	MÉS 47 jul/14	MÉS 48 ago/14
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Gestão (A)=(a+b)													
	a) Apoio a Gestão da CAP	apoio a CAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	b) Apoio a gestão do TEIAS - OSS	gestão do TEIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	RH (B) = (c+d+e+f+g)													
	c) Clínicas da Família - Equipes de Saúde da Família + Equipe administrativa	nº de equipes	82	82	82	82	92	92	92	92	92	92	92	92
	d) Clínicas da Família - Equipes tipo II de Saúde Bucal	nº de equipes	27	27	27	27	31	31	31	31	31	31	31	31
	e) Clínicas da Família - Equipes de Atenção Farmacêutica (uma por clínica)	nº de Clínicas da Família	9	9	9	9	9	12	12	12	12	12	12	12
	f) Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes	8	8	8	8	11	11	11	11	11	11	11	11
	g) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	nº de equipes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Manutenção das unidades (C) = (h+i+j+k+l+m+n)													
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	h) Ações de educação, vigilância e promoção da saúde	nº de equipes	82	82	82	82	92	92	92	92	92	92	92	92
	i) Contratos e consumo - unidades de atenção primária	nº de equipes	82	82	82	82	92	92	92	92	92	92	92	92
	j) Serviços de Raio X e Ultrassom	nº de Clínicas da Família	11	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
	k) Exames laboratoriais por Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	l) Ativação de Pólo 12hs de Dengue	Pólos 12hs de Dengue	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	m) Ativação de Pólo 24hs de Dengue	Pólos 24hs de Dengue	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	n) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico	nº de equipes	82	82	82	82	92	92	92	92	92	92	92	92

AP 3.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL E NASF

Instituição	Item	Unidade de medida	1º repasse TRIMESTRAL			2º repasse TRIMESTRAL			3º repasse TRIMESTRAL			4º repasse TRIMESTRAL			
			MÊS 25 set/12	MÊS 26 out/12	MÊS 27 nov/12	MÊS 28 dez/12	MÊS 29 jan/13	MÊS 30 fev/13	MÊS 31 mar/13	MÊS 32 abr/13	MÊS 33 mai/13	MÊS 34 jun/13	MÊS 35 jul/13	MÊS 36 ago/13	
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Gestão (A)+(a+b)	apoio a CAP	R\$ 376.386,65	R\$ 376.386,65	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 422.705,02	R\$ 376.386,65	R\$ 376.386,65	
			R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
			R\$ 296.386,65	R\$ 296.386,65	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 342.705,02	R\$ 296.386,65	R\$ 296.386,65
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	RH (B) = (c+d+e+f+g)	nº de equipes	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	R\$ 4.707.724,96	
			R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	R\$ 3.903.399,74	
			R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	R\$ 386.658,89	
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Manutenção das unidades (C) = (h)+(i)+(j)+(k)+(l)+(m)+(n)	nº de equipes	R\$ 1.220.008,07	R\$ 1.220.008,07	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 2.146.375,36	R\$ 1.220.008,07	R\$ 1.220.008,07	
			R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	
			R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	R\$ 713.008,07	
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Exames laboratoriais por Serviço de Apoio Especializado / NASF	nº de equipes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 535.589,10	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 390.778,19	R\$ 0,00	
OSS - parte fixa - limite máximo a ser contratado	Adaptações de instalações / equipamentos (D) = (o)	nº de equipes	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Parte variável - 1 (2% de A+B+C)/mês	Subtotal (F)	valor por equipe: R\$ 3.000,00/mês	R\$ 6.304.119,68	R\$ 6.304.119,68	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 7.276.805,33	R\$ 6.304.119,68	R\$ 6.304.119,68	
			R\$ 126.082,39	R\$ 126.082,39	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 145.536,11	R\$ 126.082,39	R\$ 126.082,39	
			R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	
Parte variável - 2 (unidade de saúde)	Subtotal (G)	Total dos subsídios de uma equipe (R\$)	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67		
			R\$ 6.667.154,74	R\$ 6.667.154,74	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 6.667.154,74	
			R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	
Parte variável - 3 (profissional)	Subtotal (H)	valor por equipe: R\$ 3.000,00/mês	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67	R\$ 154.952,67		
			R\$ 6.667.154,74	R\$ 6.667.154,74	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 6.667.154,74	
			R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	
Limite máximo total: (I)=(E+F+G+H)			R\$ 6.667.154,74	R\$ 6.667.154,74	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 7.659.294,11	R\$ 6.667.154,74	R\$ 6.667.154,74		

09/004991/09
5730

